



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VOTO DLA

RELATORIA: DLA

TERMO: VOTO A DIRETORIA

NÚMERO: 39/2025

OBJETO: REVOCAGÃO DA DELIBERAÇÃO Nº 86, DE 28/03/2024, QUE APROVOU A PROPOSTA DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DA VIA BRASIL BR-163 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A.

ORIGEM: SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA (SUROD)

PROCESSO (S): 50500.310865/2023-13

PROPOSIÇÃO PF/ANTT: Não há

ENCAMINHAMENTO: À VOTAÇÃO - PELA APROVAÇÃO

EMENTA

REVOCAGÃO DA DELIBERAÇÃO Nº 86, DE 28/03/2024, QUE APROVOU A PROPOSTA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO EDITAL Nº 02/2021, QUE SERIA CELEBRADO ENTRE A ANTT E A VIA BRASIL BR-163 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A. DIANTE DA AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA, MESMO APÓS SUCESSIVAS NOTIFICAÇÕES FORMAIS ENVIADAS PELA ÁREA TÉCNICA, FICA CARACTERIZADO O DESINTERESSE NA CELEBRAÇÃO DO TERMO ADITIVO EM QUESTÃO. RELATOR ENCAMINHA À VOTAÇÃO, PELA APROVAÇÃO.

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se da proposta de revogação da Deliberação nº 86, de 28/03/2024, que aprovou uma proposta de termo aditivo ao [Contrato do Edital de Concessão nº 02/2021](#), que seria celebrado entre a Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT e a Via Brasil BR163 Concessionária de Rodovias S.A., com vistas a postergar a implantação dos Postos de Pesagem previstos no item 3.4.7 - Sistema de Pesagem do Programa de Exploração da Rodovia - PER, bem como estabelecer a correspondente aplicação do Fator D como forma de reequilíbrio econômico-financeiro, em razão da alteração apenas de cronograma de obras, conforme previsto no Contrato de Concessão, além da suspensão de penalidades previstas no referido Contrato, em decorrência do *Sandbox* Regulatório em andamento, objeto do Termo de Referência de Ambiente Regulatório Experimental instituído pela Portaria DG nº 76, de 02/03/2023, com vistas a estudar e promover a alteração dos Postos de Pesagem convencional para o modelo de pesagem em movimento.

2. DOS FATOS

2.1. Em 28/03/2024, a Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), no exercício de suas atribuições e com base no Voto DGS-017 (SEI nº 22226742), aprovou, por meio da Deliberação nº 86 (SEI nº 22551381), a celebração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão do Edital nº 02/2021, firmado entre a ANTT e a Via Brasil BR163 Concessionária de Rodovias S.A.

2.2. No ato de assinatura do Termo Aditivo (SEI nº 22604787), a concessionária apresentou questionamentos sobre as cláusulas estipuladas, por meio da Carta OF.GCC.0118.2024 (SEI nº 23272448), de 03/05/2024, solicitando ajustes na redação proposta. Em resposta, a SUROD, por meio do Ofício nº 14041/2024/COGIP/GEGIR/SUROD/DIR-ANTT (SEI nº 23319352), de 07/05/2024, esclareceu os pontos levantados e justificou a não aceitação das alterações solicitadas.

2.3. Considerando que o Termo Aditivo já havia sido aprovado pela Diretoria DGS (SEI nº 22226742) em 25/03/2024, tanto a Carta OF.GCC.0118.2024 (SEI nº 23272448) quanto o Ofício nº 14041/2024/COGIP/GEGIR/SUROD/DIR-ANTT (SEI nº 23319352) foram encaminhados para ciência da Diretoria Guilherme Theo Sampaio.

2.4. Na tentativa de dar continuidade ao processo, foram realizadas sucessivas comunicações à concessionária Via Brasil BR163 Concessionária de Rodovias S.A. para obtenção de sua manifestação:

I - Ofício nº 40106/2024/COGIP/GEGIR/SUROD/DIR-ANTT (SEI nº 28341388), de 13/12/2024: encaminhou a minuta do Termo Aditivo (SEI nº 28341209) para anuência da concessionária, sem retorno dentro do prazo estipulado.

II - Ofício nº 515/2025/COGIP/GEGIR/SUROD/DIR-ANTT (SEI nº 28820407), de 07/01/2025: reiterou a solicitação do ofício anterior, sem resposta.

III - Ofício nº 2939/2025/COGIP/GEGIR/SUROD/DIR-ANTT (SEI nº 29355453), de 05/02/2025: enviou nova solicitação e estabeleceu que, caso não houvesse manifestação em **até cinco dias**, a GEGIR consideraria inexistente o interesse na celebração do Termo Aditivo e encerraria as tratativas. Além disso, devido à Deliberação nº 86 da Diretoria (SEI nº 22582080) já ter sido proferida sobre o tema, esta seria informada para possível cancelamento da decisão.

2.5. Decorrido o prazo final, não houve qualquer manifestação por parte da concessionária, configurando o desinteresse na formalização do Termo Aditivo.

2.6. Em atendimento ao art. 39, § 2º, inciso I, do Regimento Interno da ANTT e em consonância com o art. 4º da Instrução Normativa 12/2022, o Superintendente assinou em 05/03/2025 o Relatório à Diretoria SEI nº 104/2025 (SEI nº 30213561), encaminhando para apreciação da Diretoria a proposta de revogação da Deliberação nº 86, de 28/03/2024, que aprovou uma proposta de termo aditivo ao Contrato de Concessão da Via Brasil BR-163 Concessionária de Rodovias S.A. Também seguiu com o Relatório a minuta de Deliberação (SEI nº 30213285), bem como o Despacho de Instrução (SEI nº 30214565), por meio do qual é informado que "o processo reúne as condições previstas no § 1º do art. 39 do Regimento Interno, que o torna apto para ser sorteado entre os Diretores".

2.7. Assim, no mesmo dia 05/03/2025, o Chefe de Gabinete do Diretor-Geral remeteu os autos à Secretaria-Geral para inclusão do processo na pauta de sorteio, conforme consta no Despacho (SEI nº 30303845).

2.8. Por fim, os autos foram distribuídos a esta Diretoria no dia 06/03/2025, conforme consta na Certidão de Distribuição constante dos autos (SEI nº 30323930).

2.9. São os fatos. Passa-se à análise.

3. DA ANÁLISE PROCESSUAL

3.1. A matéria foi analisada pela Superintendência de Infraestrutura Rodoviária (SUROD) em cumprimento ao disposto no Art. 32, inciso XII do Regimento Interno da ANTT, conforme a Resolução nº 5.976, de 07/04/2022, a saber:

Da Superintendência de Infraestrutura Rodoviária

Art. 32. À Superintendência de Infraestrutura Rodoviária compete:

(...)

XII - elaborar e submeter à Diretoria Colegiada as propostas de alterações dos contratos de concessão rodoviária e de reajuste e revisão; (Redação dada pela Resolução 6017/2023/DG/ANTT/MT)

3.2. A proposta vem à apreciação desta Diretoria para aprovar a revogação da Deliberação nº 86, de 28/03/2024, que aprovou uma proposta término aditivo ao [Contrato do Edital de Concessão nº 02/2021](#), que seria celebrado entre a Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT e a Via Brasil BR163 Concessionária de Rodovias S.A., com vistas a postergar a implantação dos Postos de Pesagem previstos no item 3.4.7- Sistema de Pesagem do Programa de Exploração da Rodovia - PER, bem como estabelecer a correspondente aplicação do Fator D como forma de reequilíbrio econômico-financeiro, em razão da alteração apenas do cronograma de obras, conforme previsto no Contrato de Concessão, além da suspensão de penalidades previstas no referido Contrato, em decorrência do Sandbox Regulatório em andamento, objeto do Termo de Referência de Ambiente Regulatório Experimental instituído pela Portaria DG nº 76, de 02/03/2023, com vistas a estudar e promover a alteração dos Postos de Pesagem convencional para o modelo de pesagem em movimento.

3.3. Por meio da Nota Informativa SEI Nº 148/2025/COGIP/GEGIR/SUROD/DIR (SEI nº 29943047), a SUROD apresentou as justificativas para propor a revogação da referida Deliberação, especificamente, no que concerne ao desinteresse da concessionária Via Brasil BR163 na celebração do termo aditivo em questão, demonstrado por sua ausência de manifestação diante de sucessivas notificações formais enviadas pela área técnica.

3.4. Considerando que o Termo Aditivo em questão visava facultar à Concessionária a suspensão temporária da obrigação de implementar PPVs Fixos Convencionais, e caracteriza-se por ser iminentemente de interesse da Concessionária, não se verifica prejuízo contratual, em desfavor dos usuários da rodovia na sua não celebração.

3.5. Em razão disso, conforme disposto no Ofício nº 2939/2025/COGIP/GEGIR/SUROD/DIR-ANTT (SEI nº 29355453), considera-se encerrada a tratativa para a formalização do referido Termo Aditivo.

4. DA PROPOSIÇÃO FINAL

4.1. Ante o exposto, considerando as manifestações técnicas contidas no processo, VOTO por aprovar a revogação da Deliberação nº 86, de 28 de março de 2024, que aprovou a celebração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão do Edital nº 02/2021, entre a ANTT e a Via Brasil BR163 Concessionária de Rodovias S.A., nos termos da minuta de Deliberação (SEI nº 30980110) acostada aos autos.

Brasília, 31 de março de 2025.

(assinado eletronicamente)

Lucas Asfor Rocha Lima

Diretor



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS ASFOR ROCHA LIMA, Diretor**, em 31/03/2025, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30980090** e o código CRC **9042A5AA**.

Referência: Processo nº 50500.310865/2023-13

SEI nº 30980090

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166

CEP 70200-003 Brasília/DF - www.antt.gov.br